



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

## Palácio Dois Irmãos

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

### DECRETO Nº 97/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, com vistas à ampliação da Escola Municipal Claudenor Rodrigues de Melo, localizada na Fazenda de Cima, e a construção de uma quadra esportiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, XV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo; com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

Considerando a urgente necessidade de ampliação da Escola Municipal Claudenor Rodrigues de Melo, localizada na Fazenda de Cima, bem como de construção de uma quadra esportiva coberta;

Considerando o Laudo de avaliação contido no Processo nº 11.849/2016, e ainda o Parecer do Procurador Geral do Município;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, no imóvel denominado “Borá”, situado na data Fazenda de Cima, Zona Rural do Município de Corrente-PI, a área de 1.503,50 m<sup>2</sup> (hum mil quinhentos e treze e meio metros quadrados), a ser desmembrada do terreno registrado sob nº 4.200, às fls. 125vrs/126, do livro 3-A, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, na parte que couber ao Sr. Pompílio Reis de Melo e sua esposa Luiza Rodrigues Carvalho de Melo, no espólio de seu pai e sogro Claudenor Rodrigues de Melo, contígua ao terreno da Escola Municipal Claudenor Rodrigues de melo, conforme memorial descritivo.

Art. 2º - A desapropriação destina-se à ampliação da referida Escola, como também à construção de uma quadra esportiva coberta.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**

## **Palácio Dois Irmãos**

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

---

Art. 3º - O imóvel é avaliado em R\$ 20.011,58 (vinte mil, onze reais e cinquenta e oito reais), ficando o Município autorizado a promover a desapropriação por via amigável ou judicial.

Art. 4º - Os proprietários concordam com o valor descrito no artigo anterior conforme termo de aceite anexo ao processo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, a serem suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Para fins e efeitos do art. 15 e seguintes do Decreto Lei nº 3.365/41, é declarada de natureza urgente esta desapropriação, ficando a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à sua efetivação, bem como à transferência do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DOIS IRMÃOS, EM CORRENTE, 25 DE MAIO DE 2016**

**JESUALDO CAVALCANTI BARROS**

**Prefeito Municipal**